

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA
2023**

**CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

1 – INTRODUÇÃO

O controle interno, no âmbito da administração pública municipal, é um mecanismo essencial de auxílio ao exercício da função institucional do Órgão. Nesse sentido, trata-se de atribuição pautada no acompanhamento dos diversos setores do Poder Legislativo Municipal e apontamento, em caráter preventivo, sugestivo e corretivo, das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público.

A necessidade do exercício do controle interno pela Administração Pública encontra respaldo na Constituição da República, em seu art. 70, segundo o qual a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de cada poder será exercida pelo controle interno.

No mesmo sentido, a Constituição Estadual de Minas Gerais, em seus artigos 74 e 81, ressalta a necessidade de implantação e funcionamento do controle interno no âmbito de toda a administração pública, inclusive no Poder Legislativo.

Corroborando a importância do controle interno, a Lei Orgânica do Município de Patrocínio/MG, em seu artigo 50, ressalta que cada Poder manterá seu próprio sistema de controle. Já a Resolução nº 81/2021 dispõe, em seu art. 5º, §3º, que o Plano Anual de Auditoria do ano de 2023 deve ser apresentado ao Gestor do Poder Legislativo até o dia 15 de dezembro de 2022.

Desse modo, o presente Plano Anual é uma ferramenta de projeção de ações, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Patrocínio/MG, a fim de que sejam alcançadas, juntamente com o Gestor do Órgão, práticas de boa governança. Ademais, os resultados alcançados pelas práticas relacionadas ao controle interno subsidiarão a realização de relatórios que esclarecerão a situação atual do Órgão.

2 – COMPOSIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria da Câmara Municipal de Patrocínio/MG é composta pelo servidor efetivo Nicolau José Caixeta de Andrade, ocupante do cargo de Controlador Interno.

3 – OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO

O controle Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG pauta sua atuação, em especial, na busca de um assessoramento preventivo junto ao Órgão, haja vista que a partir desta

perspectiva é possível evitar a ocorrência de desvios e possíveis irregularidades nas rotinas de trabalho. Dentre os principais objetivos e competências do Controle Interno, destacam-se os seguintes (art. 5º, §1º, da Resolução nº 81/2021):

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Poder Judiciário, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar o Órgão nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;

IV – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, através da atividade de auditoria interna, conforme planejamento constante do Plano Anual de Auditoria - PAA;

V – realizar auditorias específicas em atividades e setores do Poder Legislativo, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos públicos;

VI - examinar as fases de execução da despesa, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;

VIII – exercer o acompanhamento acerca do cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, em relação ao Poder Legislativo;

IX – manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

X – orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Poder Legislativo;

XI – verificar a observância dos limites e condições para a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

XII – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, quando necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00;

XIII – exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes no documento;

XIV – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do Poder Legislativo, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XV – alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos possivelmente ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

XVI – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XVII – emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Órgão, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVIII – assegurar o cumprimento dos princípios, diretrizes e recomendações previstas na Decisão Normativa n. 002/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou de norma que vier a substituí-la;

XIX – propor a celebração de Termo de Compromisso de Gestão, quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas conjuntas ou continuadas;

XX- propor a instauração de tomada de contas especial pelo Órgão, quando houver

indícios de dano ao erário e nas demais hipóteses previstas na legislação;

XXI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

4 – ESTRUTURA DO ÓRGÃO

Conforme Lei Complementar nº 50/2008 c/c Lei Complementar 63/2009 c/c Lei Complementar 175/2018, a estrutura administrativa do Poder Legislativo é assim estabelecida:

I – ÓRGÃOS POLÍTICOS

- 1 – Mesa Diretora;
- 2 – Gabinete da Presidência;
- 3 – Plenário;
- 4 – Colégio de Líderes;
- 5 – Gabinete de Vereadores, que tem sob sua coordenação a assessoria parlamentar.

II – ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

- 1 – Controladoria Interna;
- 2 – Procuradoria Jurídica;
- 3 – Diretoria Administrativa, que tem sob sua subordinação as seguintes divisões e coordenadoria:
 - 3.1 – Setor de Imprensa, Produção Gráfica e Cerimonial;
 - 3.2 – Setor de Pessoal e Informática;
 - 3.3 – Setor de Tesouraria e Contabilidade;
 - 3.4 – Setor de Compras, Licitações, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio;
 - 3.5 – Ouvidoria do Legislativo.

5 – METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho do controle interno consistirá essencialmente em oferecer orientações preventivas, sugestivas e, quando necessário, corretivas acerca do funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Nesse ponto, é interessante ressaltar que o controle recairá principalmente sobre as atividades administrativo-financeiras do Órgão, haja vista a

responsabilidade coletiva suportada pelo Poder Público no trato com os recursos públicos. Além do mais, o controle também recairá sobre os procedimentos adotados pelos setores do Órgão, como forma de orientação para a maior eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A partir do controle prévio, concomitante e *a posteriori*, a serem realizados constantemente, será possível subsidiar relatórios sugestivos e corretivos direcionados à direção do Órgão.

Nesse diapasão, o controle interno, visando entender a situação atual do Poder Legislativo, fará constante uso de informações acerca dos diferentes setores de trabalho; em última análise, referidas informações constituirão, documentalmente, os papéis de trabalho para as conclusões a serem alcançadas.

No âmbito das auditorias, a serem realizadas no decorrer do ano de 2023, as metodologias e técnicas serão devidamente explanadas no capítulo que trata do assunto, tendo em vista as situações particulares que circundam cada temática/procedimento a ser analisado. Contudo, é necessário deixar fixado, desde já, que os procedimentos de auditoria observarão as seguintes etapas:

Tabela 1: Etapas da Auditoria

PLANEJAMENTO	Trata-se da etapa de delimitação do objeto a ser auditado, determinação dos riscos que circundam a análise, metodologia de trabalho que será utilizada e técnicas de auditoria recomendadas. A fase de planejamento consubstanciará a confecção do planejamento de auditoria, peça que fará parte do procedimento escrito.
EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	É a análise do objeto auditado, a partir da aplicação da metodologia e de técnicas de auditoria. A partir desta análise, se busca determinar informações confiáveis, relevantes e úteis acerca da situação do Órgão, a fim de possibilitar a confecção de relatórios conclusivos.
CONCLUSÃO	A conclusão será alcançada após a realização da auditoria, a partir do confronto entre a situação prática verificada e aquela adequada do ponto de vista legal e da boa governança. A conclusão subsidiará a confecção de relatório acerca dos objetos auditados, em que o controle poderá apresentar sugestões de melhoramento, ou ainda, indicação de pontos que devem ser corrigidos pelo Órgão.
MONITORAMENTO	Trata-se de fase de acompanhamento, em que o controle interno verifica a adoção de providências visando o melhoramento do Órgão, com base nas conclusões a relatórios apresentados. É por meio desse acompanhamento que será possível verificar melhorias em relação aos pontos divergentes verificados pelas

	auditorias, além de que será possível avaliar os resultados alcançados.
--	---

6 – DA GESTÃO DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

O Órgão aderiu, ainda no ano de 2021, ao programa e-prevenção, expoente do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) capitaneado pelo Tribunal de Contas da União e pelos Tribunais de Contas dos Estados. O programa visa basicamente instituir boas práticas de prevenção à corrupção internacionalmente adotadas.

Para tanto, o Órgão respondeu um questionário com o objetivo de identificar o grau de maturidade de suas rotinas de trabalho envolvendo o combate à corrupção. Posteriormente, a rede de controle disponibilizou um roteiro de atuação, com recomendações de práticas e rotinas que devem ser implantadas no Órgão Público.

Considerando que a Câmara Municipal ainda está na fase de implementação de diversas medidas, a Controladoria Interna entende necessário que haja um acompanhamento periódico das implementações. Para tanto, os relatórios quadrimestrais de controle interno, a partir de 2023, deverão trazer campo específico que aborde o grau de implantação das medidas de combate à corrupção no Poder Legislativo.

7 – DOS FATORES CONSIDERADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PLANO DE AÇÃO E DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO PARA AS AUDITORIAS

A fim de se determinar os setores que mais merecem atenção do controle interno, é necessário, preliminarmente, fazer uso de um processo de avaliação e seleção do objeto, considerando o grau de significância das atividades desenvolvidas pelo Órgão e o risco de não se conseguir verificar problemas que possam afetar os resultados dos trabalhos.

Por esta razão, critérios de natureza técnica e objetiva devem ser traçados, justamente para buscar evitar a ocorrência de desvios ou prejuízos ao trabalho da Controladoria.

7.1 – Das Auditorias

A realização de auditorias, no âmbito do Poder Público, encontra guarida no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais que, em seu artigo 313, indica ser

esta uma das atribuições do controle interno. No mesmo sentido, a Lei Complementar Municipal n. 182/2018, é expressa em determinar a atribuição da Controladoria em realizar auditorias, bem como proceder a normatização e a padronização de procedimentos de trabalho.

Por fim, a Resolução nº 81/2021, da Câmara Municipal de Patrocínio, estabelece, em seu art. 3º, § 2º, que o controle interno, entre outras coisas, também será realizado por meio de auditorias.

As auditorias buscam, em última análise, propiciar o aprimoramento das atividades e setores do Poder Legislativo, com base na necessidade de um sistema de controle interno efetivo. Além do mais, as análises propiciarão orientações e sugestões de melhoramento ao Gestor e aos funcionários do Órgão.

7.2 – Critérios de Avaliação para determinação das atividades/setores a serem auditados

No caso do presente plano de auditoria, utilizar-se-á os seguintes critérios de avaliação, a fim de se determinar as atividades que receberão maior atenção do controle interno, notadamente em relação às auditorias:

I) Relevância: O critério de relevância nada mais é do que a importância representada por determinada atividade ou setor dentro de um contexto;

II) Risco: O critério analisa atividades ou setores que, naturalmente, ou por questões procedimentais particulares ao Órgão, estão sujeitos a um maior risco de ocorrência de distorções ou irregularidades. Está relacionado a circunstâncias com probabilidade ou potencialidade de impedir que o órgão alcance seus objetivos como instituição;

III) Materialidade: É caracterizada por guardar grande relação com as atividades/setores com a maior alocação financeira dentro do Órgão Público.

Além disso, determinados fatores fáticos possuem o condão de auxiliar na avaliação de critérios, quais sejam: recomendações provenientes do Tribunal de Contas de Minas Gerais; a importância da atividade ou setor analisado em relação aos objetivos do controle interno; a complexidade das operações; o conhecimento acumulado pela Controladoria acerca das eficiências dos controles exercidos dentro do Órgão e do grau de desenvolvimento das atividades desenvolvidas por cada setor; o conhecimento acumulado pela Controladoria Interna a partir de auditorias pretéritas.

Por outro lado, é preciso ressaltar que as auditorias realizadas no ano de 2022 ainda

estão na fase de implantação de recomendações e monitoramento. Desse modo, é coerente e razoável que as atividades/setores auditados no ano de 2022 não sejam novamente examinados no ano de 2023.

Tal fato reduz as atividades e setores auditáveis, fazendo com que a análise técnica para determinação das atividades/setores que serão auditados seja diversa daquela realizada no PAA de 2022. A título de exemplo, a análise da materialidade envolvendo as atividades/setores não receberá a mesma nota da análise realizada no plano de 2022, tendo em vista que setores como o de pessoal e o de almoxarifado não estão dentro da população que será aqui analisada; explicar essa perspectiva é relevante, tendo em vista que os parâmetros da análise técnica que será aqui realizada são diversos daqueles indicados no PAA de 2022.

À vista do exposto, a fim de se verificar as atividades ou setores com necessidade de maior atenção do controle interno, a estrutura administrativa do Poder Legislativo, apenas para fins do presente planejamento, será dividida da seguinte maneira: 1) Processos Licitatórios; 2) Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade; 3) Contratos Administrativos; 4) Sistema de Frotas e Diárias de Viagem; 5) Imprensa e Publicidade; 6) Transparência e Controle Social; 7) Setor de Patrimônio; 8) Gestão Financeira e Orçamentária.

A experiência prática vivenciada pela Controladoria Interna demonstra que há, além de uma clara diferenciação procedimental, também uma distinção entre as rotinas de trabalho envolvendo os processos licitatórios e as contratações diretas (dispensas e inexigibilidades). Por este motivo, mostra-se mais acertada a análise em separado dos dois tópicos. Por outro lado, os Planos de Auditoria dos anos de 2021 e 2022 não apresentavam a análise do campo “Transparência e controle social”; entretanto, na visão da Controladoria Interna, é pertinente e necessária sua inclusão na análise, tendo em vista o ônus de publicidade e transparência que é suportado pelos agentes que administram recursos públicos.

7.2.1 – Relevância

Os seguintes pontos serão analisados a fim de se determinar a relevância de atividades e setores deste Poder: a) atividades consideradas críticas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais; no caso deste plano, serão utilizadas as Instruções Normativas n. 08/2003 e 12/2011, ambas do TCE/MG como forma de indicação do Tribunal acerca de atividades sensíveis dentro dos Órgãos Públicos; b) atividades/setores com maior relevância no entendimento do controle interno do Poder Legislativo, a partir de uma análise pautada na

experiência vivenciada dentro do Órgão, bem como considerando auditorias realizadas preteritamente; c) impacto representado sobre a imagem da Câmara Municipal; d) atividades/setores que os Órgãos de Fiscalização normalmente demonstram maior interesse; e) atividades e setores em que a segregação de função é mais fundamental para a garantia da integridade.

Para cada preenchimento de critério, será dada a pontuação “1”. Desse modo, cada setor/atividade poderá, ao final, receber a pontuação entre “0” e “5”, a depender de sua relevância. As notas finais terão a seguinte representatividade: 1 (irrelevante), 2 (pouca relevância), 3 (relevância moderada), 4 (relevante) ou 5 (muito relevante).

Tabela 2: Avaliação de Relevância por atividade/setor

ATIVIDADE/SETOR	TCE/MG	CONTROLE INTERNO	IMAGEM	ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	SEG. DE FUNÇÃO	NOTA
Processos Licitatórios	1	1		1	1	4
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	1			1	1	3
Contratos Administrativos	1	1		1	1	4
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	1		1	1	1	4
Imprensa e Publicidade		1	1	1		3
Transparência e controle social		1	1	1		3
Setor de Patrimônio	1	1		1	1	4
Gestão Financeira e Orçamentária	1		1	1	1	4

7.2.2 – Risco

O risco está relacionado com circunstâncias que possuem a possibilidade ou probabilidade de causar distorções em relação aos objetivos traçados pelo Órgão Público. A fim de se identificar quais atividades ou setores, dentro da instituição, que possuem um grau elevado de risco, é preciso, preliminarmente, traçar uma matriz de riscos.

Nesse sentido, serão adotados os critérios de probabilidade de ocorrência do risco em relação ao impacto proveniente de sua consumação.

Desse modo, é possível demonstrar a seguinte tabela, em que a probabilidade é apontada na vertical e o impacto na horizontal:

Tabela 3: Análise probabilidade do risco em relação ao seu impacto

PROBABILIDADE / IMPACTO	SEM IMPACTO - 1	LEVE - 2	MÉDIO - 3	GRAVE - 4	GRAVÍSSIMO - 5
MUITO ALTA - 5	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo	Risco Extremo
ALTA - 4	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
MÉDIA - 3	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
BAIXA - 2	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
RARO -1	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado

Com base na tabela de probabilidade de risco em relação ao seu impacto, é possível indicar, por meio de pontuação, quais eventos-riscos são capazes de impedir que o Poder Legislativo alcance seus objetivos.

Nesse sentido, sob a perspectiva da probabilidade, as notas serão assim indicadas: 1 (rara), 2 (baixa), 3 (média), 4 (alta) ou 5 (muito alta). Por outro lado, com relação ao impacto, as pontuações serão assim atribuídas: 1 (sem impacto), 2 (leve), 3(médio), 4 (grave) e 5 (gravíssimo).

Apresentados os critérios que serão utilizados para análise, têm-se a seguinte tabela, em que o resultado será alcançado com a multiplicação dos valores apurados, para se chegar no nível de risco por setor/atividade. Ademais, a tabela busca demonstrar a probabilidade em relação ao risco dos macroprocessos terem seus objetivos influenciados de maneira negativa por eventos futuros:

Tabela 4: Análise do risco (probabilidade x impacto)

ATIVIDADE/SETOR	OBJETIVO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (I)	IMPACTO DO RISCO (II)	RESULTADO (IxII)
Processos Licitatórios	Promover a aquisição de produtos e serviços de maneira idônea e legal, garantindo a escolha das melhores propostas à Administração Pública.	4	5	20
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	Garantir a ocorrência de contratações públicas sem licitação apenas nas hipóteses autorizadas legalmente e devidamente demonstradas na situação concreta.	3	3	09
Contratos Administrativos	Garantir a confecção de contratos administrativos nos casos de contratações públicas que exijam seu termo. Garantir o cumprimento das disposições legais, dentre as quais as	3	3	09

	cláusulas obrigatórias. Garantir a confecção de outros contratos administrativos, como por exemplo os de contratação temporária, dentro dos ditames legais.			
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	Garantir o correto tratamento e uso dos veículos da Câmara Municipal. Garantir o correto deferimento das diárias de viagem, dentro das hipóteses legais.	4	4	16
Imprensa e Publicidade	Garantir a utilização dos meios de comunicação para fins de campanhas institucionais; garantir a não ocorrência de promoção pessoal.	2	3	06
Transparência e controle social	Garantir o acesso às informações públicas, notadamente ao Portal da Transparência. Garantir o acesso da população à ouvidoria da Câmara Municipal.	3	3	09
Sector de Patrimônio	Garantir a atualidade dos relatórios de controle patrimonial; garantir o correto levantamento dos bens patrimoniais do órgão, nos termos da legislação vigente.	3	4	12
Gestão Financeira e Orçamentária	Garantir a correta execução orçamentária, financeira e contábil, nos termos da legislação vigente.	2	4	08

Apresentada a tabela de análise de riscos, em que foi considerada a probabilidade de ocorrência do risco em relação ao seu impacto, é possível estabelecer notas para as atividades/setores, utilizando o seguinte critério:

- nota “5”, caso o resultado seja entre “21” e “25”;
- nota “4”, caso o resultado seja entre “16” e “20”;
- nota “3”, caso o resultado seja entre “11 e 15”;
- nota “2”, caso o resultado seja entre “06” e “10”;
- nota “1”, caso o resultado seja entre “01” e “5”.

Desse modo, é possível alcançar a seguinte conclusão:

Tabela 5: Avaliação do Risco por atividade/setor

ATIVIDADE/SETOR	RESULTADO PROBABILIDADE X IMPACTO	NOTA FINAL
Processos Licitatórios	20	4
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	09	2
Contratos Administrativos	09	2
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	16	4
Imprensa e Publicidade	06	2
Transparência e controle social	09	2
Setor de Patrimônio	12	3
Gestão Financeira e Orçamentária	08	2

7.2.3 – Materialidade

Por fim, com relação à materialidade, será analisada a alocação de recursos do Poder Legislativo em suas atividades/setores, a fim de se determinar o que merece maior atenção do controle interno. Desse modo, também será utilizado o seguinte critério de pontuação: 1 (materialidade insignificante), 2 (pouca materialidade), 3 (materialidade moderada), 4 (considerável materialidade) ou 5 (grande materialidade).

Como parâmetro de análise, o Setor de Tesouraria e Contabilidade do Órgão apresentou à Controladoria Interna o orçamento do Poder Legislativo para o ano de 2023, que será utilizado como parâmetro para analisar a materialidade, senão vejamos:

Figura 01: Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício de 2023

**ANEXO I
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
EXERCÍCIO 2023**

Código	Especificação	Ficha	Ordinário
01	LEGISLATIVO		12.000.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01	CORPO LEGISLATIVO		
01	LEGISLATIVA		
031	AÇÃO LEGISLATIVA		10.510.000,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		8.347.000,00
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		8.347.000,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1/0	60.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil	2/0	6.500.000,00
3.1.90.11.03.00	Pessoal de Cargo Efetivo (vinculado ao RPPS) exceto FUNDEB		1.400.000,00
3.1.90.11.05.00	Pessoal de Cargo Comissionado (exceto FUNDEB)		2.900.000,00
3.1.90.11.06.00	Subsídio de Vereador		2.200.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	3/0	150.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4/0	500.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Tecerios - Pessoa Jurídica	5/0	1.600.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Tecerios - Pessoa Física	6/0	100.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	7/0	250.000,00
3.3.91.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente Op. Órgãos e Entidades Orçament.	8/0	300.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9/0	800.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10/0	250.000,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		1.200.000,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.200.000,00
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		1.200.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	11/0	1.200.000,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		290.000,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		290.000,00
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		290.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	12/0	290.000,00

Com relação à análise realizada sobre a materialidade das atividades/setores do Poder Legislativo, é oportuno ressaltar que determinadas previsões orçamentárias repercutem em diversas atividades/setores desta Casa de Leis. A título de exemplo, a previsão orçamentária de “material de consumo” influencia diretamente no Setor de Licitações e nas contratações por dispensa/inexigibilidade de licitação. Além do mais, é preciso ressaltar que, apesar de não haver indicação expressa no referido detalhamento acerca do Setor de Patrimônio, é óbvio que trata-se de setor que concentra elevadas montas financeiras. Desse modo, a fim de se determinar a incidência da maior materialidade, referidos fatores estão sendo considerados na análise.

Destarte, a partir do detalhamento apresentado, bem como das considerações tecidas, é possível vislumbrar as atividades/setores com maior materialidade dentro do Órgão, senão vejamos:

Tabela 6: Avaliação de materialidade de atividades/setores

ATIVIDADE/SETOR	NOTA
Processos Licitatórios	4
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	2
Contratos Administrativos	4
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	2
Imprensa e Publicidade	2
Transparência e controle social	1
Setor de Patrimônio	5
Gestão Financeira e Orçamentária	5

7.2.4 – Determinação das atividades/setores que devem ser auditados

Inicialmente, é preciso ressaltar mais uma vez que as atividades/setores auditados no ano de 2022 não serão novamente examinados por meio de auditoria, tendo em vista que as recomendações tecidas ainda estão em fase de implantação e a Controladoria Interna, no ano de 2023, realizará o monitoramento das recomendações expedidas.

Nesse sentido, considerando a função de monitoramento do auditor, bem como o fato de que a Controladoria Interna é composta atualmente por um servidor, é coerente e razoável que no ano de 2023 sejam realizadas 02 (duas) auditorias.

É que o controlador interno possui outras funções institucionais que não podem ser suprimidas durante o ano pela realização de auditorias. Além da função de assessoramento, inerente à Controladoria Interna, o servidor ainda precisa realizar funções de natureza administrativa e auxiliar na implementação de recomendações e no monitoramento de medidas indicadas.

Por fim, considerando as análises realizadas nos critérios de relevância, risco e materialidade, em que foram atribuídas pontuações que variaram de “1” a “5”, é possível apresentar a seguinte tabela conclusiva:

Tabela 7: Avaliação de atividades/setores para fins de auditoria

ATIVIDADE/SETOR	RELEVÂNCIA	RISCO	MATERIALIDADE	TOTAL (SOMA)
Processos Licitatórios	4	4	4	12
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	3	2	2	07
Contratos Administrativos	4	2	4	10
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	4	4	2	10
Imprensa e Publicidade	3	2	2	07
Transparência e controle social	3	2	1	06
Setor de Patrimônio	4	3	5	12
Gestão Financeira e Orçamentária	4	2	5	11

Ante o exposto, as seguintes atividades/setores serão auditados pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Patrocínio em 2023: 1) Processos Licitatórios; 2) Setor de Patrimônio.

Apesar de ter ocorrido auditoria em processos licitatórios no ano de 2021, é preciso lembrar que em 2023 ocorrerá no Órgão a transição para a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21). Tal fato, por si só, constitui fator de grande relevância para as rotinas de trabalho envolvendo as contratações públicas, haja vista que haverá mudanças procedimentais importantes. Destarte, a auditoria que será realizada nos processos licitatórios propiciará um mecanismo de assessoramento indireto com expedição de recomendações, a fim de que o Poder Legislativo alcance níveis aconselháveis de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficácia e eficiência nas contratações públicas.

7.3 – Técnicas de Auditoria

Visando a formação de evidências de auditoria, que subsidiarão as conclusões do Controle Interno, serão utilizadas, entre outras, as seguintes técnicas de auditoria: indagação escrita ou oral; análise documental; conferência de cálculos; confirmação externa; correlação de informações obtidas; inspeção física; observação de atividades e condições; e exame de registro.

8 – CRONOGRAMA DE ATUAÇÃO

8.1 – Monitoramento

No ano de 2022, foi realizado o monitoramento das auditorias realizadas no ano de 2021. Foram expedidos relatórios de monitoramento de auditorias realizadas nos seguintes setores/atividades: 1 – Licitações e Procedimentos de Compras; 2 – Sistema de Frota e Diárias de Viagem; 3 – Contratos Administrativos; 4 – Gestão Orçamentária e Financeira. Os referidos relatórios de monitoramento reforçaram algumas recomendações, razão pela qual no ano de 2023 é necessário um novo monitoramento.

Entretanto, em relação à auditoria realizada na gestão financeira e orçamentária,

não será necessário novo monitoramento, haja vista que não foram realizadas novas recomendações. No mesmo sentido, também não será realizado novo monitoramento das recomendações realizadas em relação à auditoria nº 01/2021 (Licitações e Procedimentos de Compras), em relação ao tema licitações, haja vista que o tópico será objeto de nova auditoria no ano de 2023.

Por outro lado, no ano de 2022 foram realizadas auditorias nos setores de Pessoal e Almojarifado, sendo certo que no ano de 2023 devem ocorrer os respectivos monitoramentos.

Os relatórios de monitoramento devem ser apresentados até a data de 09/06/2022.

8.2 – Auditorias

O trabalho de auditoria, no ano de 2023, será exercido seguindo o presente roteiro:

I – Auditoria nº 01 – Setor de Patrimônio

Avaliação Sumária: Analisar o trato do Órgão Público com o seu patrimônio, rotinas de trabalho envolvendo levantamento e manutenção de relatórios de controle.

Avaliação de Risco: Inexistência ou desaparecimento de bens constantes em relatórios de controle; inexistência de rotina de trabalho para controle de novos bens permanentes adquiridos; trato inadequado com bens defeituosos; descarte inadequado de bens patrimoniais; baixa indevida de bens.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade das rotinas de trabalho envolvendo o trato com o Patrimônio da Câmara Municipal.

Método Utilizado: Para a realização da presente auditoria será utilizado o método de amostragem.

Período de Realização: 10/06/2023 e 09/09/2023.

Resultados Ideais: Constatação de regularidade do setor de patrimônio; existência de controle e acompanhamento dos bens permanentes do Órgão; destinação adequada dos bens patrimoniais.

II – Auditoria n° 02 – Setor de Licitações

Avaliação Sumária: Analisar autos de processos licitatórios, a fim de verificar a regularidade legal dos procedimentos adotados.

Avaliação de risco: Existência de fraudes licitatórias, direcionamento de licitação para particular específico, irregularidades procedimentais com relação ao tipo de licitação adotada ou ao cumprimento de todos os requisitos legais para o procedimento administrativo; aplicação incorreta da Lei n° 14.133/21.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficácia, eficiência e publicidade da Administração em sua atuação como gestora de bens e serviços.

Método utilizado: Para a realização da presente auditoria será utilizado o método de amostragem.

Período de realização: 10/09/2023 a 10/12/2023.

Resultados ideais: Constatação de regularidade do setor de licitação e compras, situação que demonstra o prestígio às boas práticas de governança e de impessoalidade do Órgão Público em relação às contratações com particulares; aplicação correta da legislação.

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Presente Plano Anual de Auditoria é uma ferramenta de projeção de ações, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Patrocínio/MG, a fim de que sejam alcançadas, juntamente com os diversos setores do Órgão, práticas de boa governança. Os resultados alcançados pelas práticas relacionadas ao controle interno subsidiarão a realização de relatórios, que esclarecerão a situação atual do Poder Legislativo ao Gestor.

Patrocínio/MG, 14 de dezembro de 2022.

Nicolau José Caixeta de Andrade
Controlador Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG